Nota justificativa

No âmbito dos apoios especiais, promovidos pelo Instituto Politécnico de Viseu, foi aprovado o projeto capacitar para a qualidade.

O projeto tem como objetivos principais desmistificar o sistema interno de garantia da qualidade e promover e recompensar a participação mais ativa e a implementação de boas práticas.

Para tal, prevê a atribuição de quinze (15) bolsas de participação, no valor de duzentos euros (200,00€) cada uma, a estudantes do ensino superior, internos ou externos ao Instituto Politécnico de Viseu.

Artigo 1.º – Âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as disposições aplicáveis para a participação no projeto capacitar para a qualidade enquanto estudante, a frequentar estabelecimento de ensino superior com vista à obtenção de grau académico de licenciado, mestre ou doutor ou de diploma de técnico superior profissional, para a atribuição de bolsa.

Artigo 2.º – Princípios

A atribuição de bolsas de participação, nos termos previstos neste regulamento, rege-se por princípios de igualdade, de imparcialidade e de transparência.

Artigo 3.º – Objeto

A atribuição de bolsas de participação tem como objeto incrementar o envolvimento dos estudantes no sistema interno de garantia da qualidade.

Artigo 4.º – Natureza das bolsas de participação

Entende-se como bolsa de participação a prestação de valor fixo, concedida pelo Instituto Politécnico de Viseu, para participação no projeto capacitar para a qualidade.

1. O montante a atribuir por cada bolsa de participação corresponde a um valor único de duzentos euros (200,00€).
2. O número de bolsas de participação a atribuir é de quinze (15).
3. Caso o número de candidatos seja inferior ao número de bolsas a atribuir o valor global será redistribuído uniformemente pelo número de bolseiros selecionados.

Artigo 5.º – Modalidade de pagamento das bolsas de participação

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para o número identificado pelo bolseiro.

Artigo 6.º – Periodicidade da bolsa de participação

A bolsa de participação a atribuir é única e expira no momento de conclusão do projeto capacitar para a qualidade.

Artigo 7.º – Intransmissibilidade das bolsas de participação

As bolsas de participação atribuídas nos termos do presente regulamento são intransmissíveis.

Artigo 8.º – Abertura e publicitação do procedimento de candidatura para atribuição das bolsas de participação

1. A data para a abertura de candidatura para atribuição de bolsas de participação será definida após a aprovação do respetivo regulamento.
2. O procedimento de candidatura para atribuição de bolsas de participação, será publicitado nas páginas do projeto http://events.ipv.pt/kcq/ e das escolas do Instituto Politécnico de Viseu e através das páginas institucionais *instagram*, *facebook*, *linkedin* e *twitter*.
3. Na eventualidade da apresentação de candidaturas não atingir o número mínimo de dez, poderá a equipa do projeto abrir até dois novos períodos de candidatura.

Artigo 9.º – Condições para a atribuição de bolsa de participação

Podem candidatar-se a bolsa de participação todos os estudantes que se encontrem a frequentar um estabelecimento de ensino superior com vista à obtenção de grau académico (licenciado, mestre ou doutor) ou de diploma de técnico superior profissional com matrícula válida.

Artigo 10.º – Critérios para a atribuição de bolsa de participação

1. As bolsas destinam-se a dez estudantes internos (dois por escola) e a cinco estudantes externos, salvo se não houver um número de candidatos suficiente para preenchimento destas quotas.
2. As bolsas serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios:
    a) Critério A (75%) média conseguida no ano anterior ou, se o estudante se encontrar a frequentar 1º ano pela primeira vez, média conseguida no 1º semestre;

        Média ≥10 e <12 valores 10 pontos

        Média ≥12 e <14 valores 14 pontos

        Média ≥14 e <16 valores 16 pontos

        Média ≥16 e <18 valores 18 pontos

        Média ≥18 valores 20 pontos

    b) Critério B (25%) participação em processos de avaliação institucional, de avaliação de ciclos de estudos ou de certificação de sistemas internos de garantia da qualidade promovidos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

        Participação em 1 processo 10 pontos

        Participação em 2 processos 12 pontos

        Participação em 3 processos 14 pontos

        Participação em 4 processos 16 pontos

        Participação em 5 ou mais processos 18 pontos
3. Caso não existam candidatos em número suficiente de forma a esgotar as bolsas de acordo com a distribuição referida no ponto número 1 deste artigo, as mesmas serão atribuídas aos restantes candidatos de acordo com os critérios identificados no ponto número 2 deste artigo.
4. As situações de empate serão resolvidas com base na descrição apresentada pelo candidato sobre a sua motivação para participar no projeto e qualquer informação adicional apresentada considerada como mais valia para o projeto.

Artigo 11.º – Formalização das candidaturas

1. As candidaturas devem ser formalizadas, por email (kcq@sc.ipv.pt), no prazo de 15 dias seguidos a contar da data de abertura do concurso.
2. O email deve identificar no assunto "candidatura a bolsa de participação em projeto" e deve ser acompanhado, em anexo, do formulário de candidatura (anexo a este regulamento), do europass cv e de qualquer informação que o candidato possa considerar relevante.
3. O formulário de candidatura encontra-se disponível em http://events.ipv.pt/kcq/.

Artigo 12.º – Composição da comissão de análise

A comissão de análise é composta pelos seguintes elementos da equipa do projeto:

1. Bruno Faria
2. Cristina Lima
3. Emília Coutinho
4. Rosa Rodrigues
5. Sandra Rebelo

Artigo 13º – Seleção de candidaturas

A seleção de candidaturas cabe à comissão de análise a que se refere o artigo anterior e será realizada no prazo de 30 dias consecutivos.

Artigo 14.º – Resultado das candidaturas

1. Analisadas as candidaturas e feita a seleção, será publicada uma lista provisória em http://events.ipv.pt/kcq/.
2. No prazo de dez dias a contar da data da publicação da lista provisória, poderá qualquer candidato(a) reclamar da mesma, por escrito
3. Findo o período de reclamação, será elaborada a lista definitiva que será publicada em http://events.ipv.pt/kcq/.

Artigo 15.º – Direitos e deveres dos bolseiros

1. Constituem direitos dos bolseiros:
   a) Receber, integralmente, a bolsa atribuída
   b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente regulamento.
2. Constituem deveres dos bolseiros:
   a) Prestar com veracidade todas as informações que lhes forem solicitadas;
   b) Participar no encontro previsto entre instituições de ensino superior com sistemas certificados;
   c) Participar na formação em auditorias e sistemas internos de garantia da qualidade;
   d) Participar na auditoria a realizar no âmbito do programa experimental de auditorias.

Artigo 16.º – Exclusão e sanções

Constitui fundamento para a não atribuição da bolsa a não participação nas atividades previstas nas alíneas a), b), c) e d) do número 2 do artigo 15º deste regulamento.

Artigo 17.º – Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões que surjam na aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo coordenador do projeto capacitar para a qualidade.

Artigo 18.º – Produção de efeitos

O presente regulamento é aprovado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Viseu e produz efeitos entre a sua publicação em http://events.ipv.pt/kcq/. e a data de conclusão do projeto.

* Nome completo _____

* Instituição de Ensino Superior _____

** Escola que frequenta _____

* Curso que frequenta _____

* Ano que frequenta _____

* NIF _____

* Média obtida

☐ no ano letivo anterior _____ valores

☐ no semestre letivo anterior _____ valores (estudantes 1º ano pela 1ª vez)

* Participação em processos

☐ de avaliação institucional número de participações _____

☐ de avaliação de ciclos de estudos número de participações _____

☐ de certificação de sistemas internos de garantia da qualidade número de participações _____

* Motivação para a candidatura

_____

* ☐ li e concordo com os termos da política de privacidade e de proteção de dados do Instituto Politécnico de Viseu (http://www.ipv.pt/RGPD%20IPV%20Anexo_signed.pdf), pelo que autorizo a instituição a proceder ao tratamento dos dados pessoais acima indicados, dos quais confirmo ser titular.

* campo de preenchimento obrigatório

** campo de preenchimento obrigatório para estudantes internos